

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO Nº 1794 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) para o exercício de 2024.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 35 da Lei Nº 396 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, conforme demonstrativo abaixo:

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00 / 1706 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	100.000,00	100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários as alterações de acréscimo de que trata o artigo anterior são oriundos da redução, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.


SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.885, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor Comissão Organizadora do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Macarani, conforme específica.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor comissão organizadora do Concurso Público do Hino Oficial do Município de Macarani, a qual será presidida pelo primeiro nomeado, a saber:

- Cleides José Lisboa;
- Rosenia Malta de Souza;
- Jalison Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.886, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor Comissão Julgadora do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Macarani, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor comissão julgadora do Concurso Público do Hino Oficial do Município de Macarani, a saber:

- Carlos Nelson Rocha;
- Davilson Barbosa Santana Ribas;
- Geane Aparecida Gama Lira Senhorinho;
- Leniza Souza Santos;
- Marcos Suel dos Santos Carvalho.

Art. 2º. A comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições finalistas no período constante do edital que deverá ser publicado.

Art. 3º - Caberá aos membros da Comissão nomeada, em primeira reunião, eleger seu presidente e secretário, para a condução dos trabalhos.

Art. 4º - No prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, poderá qualquer cidadão impugnar, fundamentadamente, em petição dirigida à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 3.885/2024, a nomeação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º dessa Portaria, sob pena de decadência.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.887, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal DENISE ALMEIDA SILVA SOUTO, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Denise Almeida Silva Souto, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 17/07/2020 a 17/07/2021 e deverão ser gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.888, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal CARINE REZENDE MATOS, ocupante do cargo efetivo de administradora hospitalar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder férias a servidora pública municipal Carine Rezende Matos, ocupante do cargo de administradora hospitalar, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 01.10.2022 a 01.10.2023, e deverão ser gozadas a partir de 1º de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.889, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal GERLIANE ABREU DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Gerliane Abreu de Almeida, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 07/02/2022 e deverão ser gozadas a partir de 1º de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000
CNPJ 13.751.540/0001-59 – Tel (77) 98881-0286





Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.890, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares a servidora pública municipal SUELY SANTOS BONFIM AMARAL, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora pública municipal Suely Santos Bonfim Amaral, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 21.05.2020 a 21.05.2021 e deverão ser gozadas a partir de 1º de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 7 de fevereiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.891, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal Marinalvo Celestino dos Santos, ocupante do cargo de gari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Marinalvo Celestino dos Santos, ocupante do cargo de gari, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04.05.2022 a 04.05.2023 e deverão ser gozadas a partir de 1º de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



PORTARIA Nº 02 de 07 de fevereiro de 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EZIQUIEL SOUSA COSTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macarani, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 1.308 de 01 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Municipal nº 87 de 26 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

ART 1º – Conceder Licença Prêmio remunerada ao servidor EZIQUIEL SOUSA COSTA, registro nº 066, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 07/02/2024 e findando-se em 07/03/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/03/2024.

ART 2º – A referida licença corresponde ao período compreendido de 01/12/2008 a 30/11/2013.

ART 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MACARANI - BAHIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Joaneydo Alves dos Anjos
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 14.493.167/0001-46
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000
e-mail: saaemacarani@hotmail.com
Te.: 77 3274-2084 / 3274-2731 / 3274-2234





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

**EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2024
ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACARANI-BA
Processo Administrativo 390/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.751.540/0001-59, com sede na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, MACARANI-BA, CEP: 45760-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os art. 6º, inciso XXXIX, art. 28, inciso III, art. 30 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Concurso Público para a escolha do Hino do Município de MACARANI-BA.

I. DO OBJETO

Art. 1º. Constitui o objeto deste Edital estabelecer normas e critérios necessários à realização de Concurso público para a escolha do Hino Oficial do Município de Macarani.

Parágrafo único. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e melodia de autoria inédita nos termos deste Edital Regulamentar.

II. DO REGULAMENTO

2.1- DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2º. Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, sua cultura, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

2.2 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3º. Revelar e exaltar, através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

- I. Eleger a composição musical que será instituída como o Hino que represente o Município de MACARANI-BA;
- II. Apresentar à comunidade do município de MACARANI-BA, um hino que possa representar e promover o município, passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;
- III. A criação da letra do Hino do Município de MACARANI-BA deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4º. O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e a Administração Municipal.

Art. 5º. O Hino do Município será registrado em Cartório como Patrimônio Público.

Avenida Camilo de Jesus Lima, SN - Centro- CEP:45760-000 – Macarani/BA
TEL: 77 98831-6624 E-mail: secult.macarani@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

III. DAS FASES DO CONCURSO

Art. 6º. O Concurso será dividido em cinco (05) fases distintas, assim distribuídas:

- I. Lançamento do edital e abertura de inscrições;
- II. Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão;
- III. Período de pré-seleção das três (03) composições musicais finalistas pela Comissão;
- IV. Seleção final com a escolha da composição musical vencedora, através de apresentação pública;
- V. Lançamento do Hino em data e local a ser definido pela Administração Municipal.

IV. DO CRONOGRAMA

Art. 7º. A Realização do Concurso obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ter suas datas prorrogadas caso necessário:

Período de Inscrições.	15/02/2024 até 23h59min de 29/02/2024
Período de análise documental.	01/03/2024 a 04/03/2024
Publicação das inscrições habilitadas.	04/03/2024
Período de recurso à publicação das inscrições habilitadas.	04/03 até 23h59min de 06/03/2024
Data da publicação do resultado do(s) recurso(s).	07/03/2024
Período de pré-seleção das três (03) composições musicais finalistas (Comissão julgadora).	08/03 a 13/03/2024
Publicação das três (03) composições musicais finalistas.	13/03/2023
Período de recurso (s) ao resultado das três (03) composições musicais finalistas.	13/03 até 23h59min de 15/03/2024
Publicação do resultado das três (03) composições musicais finalistas pós recurso.	19/03/2024
Apresentação das (03) três composições musicais em local público, avaliação final pela comissão julgadora e proclamação da composição vencedora.	22/03/2024

V. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. Poderão se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), acima de 18 anos, independente de sexo, etnia, formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao regulamento do concurso.

§1º É vedada a participação de membros das Comissões Organizadora e julgadora e seus familiares até o terceiro grau, servidores do município de Macarani, do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e do Poder Legislativo.

§2º Também é vedada a participação de pessoas jurídicas.

Art. 9º. Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que observadas as normas expressas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Art. 10. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **15/02/2024 a 29/02/2024** através do site www.macarani.ba.gov.br

Art. 11. As inscrições serão formalizadas mediante o envio dentro do prazo dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição – (modelo do anexo I); *Formato PDF*
- II. Autorização de cessão dos direitos autorais único e exclusivamente ao município de Macarani – (modelo do anexo II); *Formato PDF*
- III- Identidade, CPF do candidato (a); *Formato PDF*
- IV. Letra da música; *Formato PDF*
- V. Gravação da música com linha melódica, harmônica, clara e audível; *Formato mp3*

Art. 12. O Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) única música no Concurso, sob risco de desclassificação.

§ 1º. A inscrição deverá ser feita pelo compositor da música. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores;

§ 2º. Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

§ 3º. O material entregue pelo candidato que não for selecionado não será devolvido e passará a fazer parte do acervo do Arquivo Público do município de Macarani;

§ 4º. A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará à aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital;

VI. DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

6.1- DA LETRA

Art. 13. A letra da música deverá ser digitada, com Fonte Arial, tamanho 12, sem qualquer sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

- I. É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos e tendências ideológicas;
- II. A letra do Hino deverá ser autoral e ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a musicalidade e a composição musical;
- III. A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão;
- IV. A letra do Hino deverá considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais do município primando pela exaltação e louvor de suas principais potencialidades. Sem apelo exagerado ao sentimentalismo, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal.

6.2 – DA MÚSICA

Art. 14. Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- I. A composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- II. A configuração rítmica deve ser simples, evitando síncope e contratempos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

- III. Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- IV. A música deverá permitir o canto sempre em uníssono (uma só voz);
- V. A execução instrumental deve ser a cola voz (acompanhando a execução vocal);
- VI. A composição (letra e música), obrigatoriamente, deverá ser inédita e original;
- VII. O proponente que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998;
- VIII. A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor, sendo passível de desclassificação.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que os proponentes que inscreveram suas composições para o concurso regido pelo edital 001/2022 de 19 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura, poderão se inscrever novamente, desde que estejam em conformidade com os critérios estipulados no presente edital. Tais composições serão consideradas inéditas, uma vez que não foram lançadas oficialmente em razão do cancelamento do processo.

Art. 15. A composição deverá possuir música e letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Art. 16. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo (2:30) dois minutos e trinta segundos e máximo (3:00) três minutos.

VII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 17. A avaliação da Comissão Julgadora, aplicará pontuação, observados rigorosamente os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Adequação da História do Município de Macarani, assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais, turísticos, naturais e econômicos.	0 a 10
II. Os aspectos linguístico-literários, gramaticais e linguagem ao alcance de todos.	0 a 10
III. Adequação da letra aos temas, criatividade e interação com a música.	0 a 10
IV. Originalidade, estilo, melodia, harmonia, ritmo e a singularidade da música.	0 a 10
V. Coerência do conjunto da obra (letra e música).	0 a 10
TOTAL	50 PONTOS

Art. 18. A nota final das composições musicais apresentadas neste Concurso será calculada somando a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Julgadora aos critérios estipulados.

Art. 19. Na terceira fase serão selecionados pela Comissão Julgadora, os três (03) trabalhos que obtiverem a maior pontuação, em ordem decrescente.

Art. 20. Em caso de empate, a Comissão terá a autonomia de estabelecer o desempate buscando amparar-se, especialmente, nos critérios de concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e cultural e na adequação da história do município de Macarani, assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais, turísticos, naturais e econômicos.

Art. 21. Na quarta fase, a comissão julgadora selecionará apenas uma composição das três selecionadas na terceira fase, não havendo classificação para os demais trabalhos e será realizada em local público, quando será declarada a composição vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

VIII. DAS COMISSÕES

Art. 22. As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pela Prefeita Municipal, através de Portaria, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

8.1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 23. A Prefeita municipal nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por (03) funcionários, preferencialmente da Secretaria Municipal de Cultura, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

8.2. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 24. A Comissão Julgadora constituída para avaliação dos Hinos inscritos, será nomeada pela Prefeita Municipal através de Portaria, composta por cinco (05) membros de reconhecido saber em literatura/gramática, letras, música e história do município.

Art. 25. O Presidente da Comissão Julgadora será escolhido dentre seus membros.

Art. 26. A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana em suas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 27. A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

Art. 28. A Comissão Julgadora poderá pedir a prorrogação do concurso, caso as composições inscritas não preencha os requisitos necessários previstos neste Edital.

IX. DA PREMIAÇÃO

Art. 29. A composição musical vencedora receberá um prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entregue ao(s) vencedor(es) e será lançada oficialmente como Hino Oficial de MACARANI-BA, em sessão solene na Câmara de Vereadores, em data a ser definida pelo Executivo Municipal. Pagamento oriundo dos recursos da Prefeitura Municipal de Macarani, conforme a seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária para Premiação Cultural Unidade: 020006 CULTURA; Ação: 2.021 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS; Elemento: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Fonte: 00 - Recursos Ordinários.

X. DA OFICIALIZAÇÃO DO HINO

Art. 30. A composição musical, selecionada e julgada vencedora, será oficializada através de Lei municipal aprovada pelo Legislativo municipal, e apresentada em sessão solene, tornando-se o Hino Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Art. 31. A composição musical vencedora será apresentada/executada por ocasião de sua oficialização pública na sessão solene do Legislativo municipal.

XI. DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 32. O participante responderá Civil e criminalmente se incorrer em crime de plágio ou se declarar inverdades nos documentos usados na inscrição deste Concurso.

Art. 33. O(s) autor(es) da composição vencedora cederá(ão) a propriedade intelectual da obra de pleno direito e de modo definitivo ao município de MACARANI-BA, que se reserva ao direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Para fins de validação deste Edital exigir-se-á o mínimo de três trabalhos inscritos;

§ 1º. O ato de inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital;

§ 2º. Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecurável os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar e realização do concurso;

§ 3º. Será lavrada Ata de seleção e premiação, assinada pelos membros das comissões Organizadora e Julgadora, sendo que o resultado deste certame será publicado no site oficial do município.

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 36. Fica eleito o Foro da Comarca de MACARANI-BA, como o único competente para dirimir e julgar quaisquer dúvidas e/ou disputas que possam advir deste Edital, no que couber às comissões nomeadas.

MACARANI-BA, 07 de fevereiro de 2024.

CLEIDES JOSÉ LISBOA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SELMA RODRIGUES SOUTO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2024
CONCURSO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Candidato Responsável: _____

Título da Obra: _____

NOME E ASSINATURA DO(S) AUTOR(ES) DA LETRA:

Autor 1: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ CPF: ____-____-____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Cel: () _____ - _____ E-mail: _____

Profissão: _____

Assinatura

Autor 2 _____

Data De Nascimento: ____/____/____ CPF: ____-____-____

RG: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Celular: () _____ - _____

E-mail: _____

Assinatura

Macarani/BA, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXOII

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o (s) autor (es), concorda(m) com todos os termos do Edital nº 001/2024 e como detentor(es) dos direitos autorais relacionados à obra musical acima identificada, transfere(m) gratuitamente o(s) direito(s) de interpretação, produção e arranjo de tal obra, ao Município de Macarani/Bahia, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados ao município de Macarani/BA, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais no Brasil e no exterior. O(s) autor (es) também autoriza(m) a utilização de seu(s) nome(s) e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão pela televisão, ou por qualquer outro meio de comunicação em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Assinatura do(s) autor(es).

Autor 1: _____
CPF: _____

Autor 2: _____
CPF: _____

Macarani/BA, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, [Seu Nome Completo], portador do RG [Número do RG] e CPF [Número do CPF], no intuito de participar do Concurso Público nº 001/2024 para a escolha do Hino Municipal de Macarani/BA, declaro que:

1. Não sou servidor público municipal, não presto serviços ao município, ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e nem ao Poder Legislativo.
2. Não mantenho nenhum vínculo funcional com as entidades mencionadas no item 1.
3. Não possuo parentesco com nenhum dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora, seja por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Estou ciente de que a falsidade nas informações prestadas acarretará na minha desclassificação do concurso e sujeição às sanções penais previstas em lei.

Local e data: [Cidade], [Data]

Assinatura